

ARTIGO ORIGINAL

ANÁLISE DOS DISPOSITIVOS POLÍTICOS DIRECIONADOS AO ENVELHECIMENTO E ÀS PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE CANOAS, RIO GRANDE DO SUL

ANALYSIS OF POLITICAL DEVICES FOCUSED ON AGEING AND ON OLDER ADULTS IN CANOAS, RIO GRANDE DO SUL

Luiz Gustavo Fernandes da Rosa¹ Nádia Teresinha Schröder² Ana Maria Pujol Vieira dos Santos²

¹Graduado em Enfermagem. Mestre em Promoção da Saúde, Desenvolvimento Humano e Sociedade (ULBRA). Enfermeiro da Prefeitura Municipal de Igrejinha – RS, Brasil. E-mail: luizgustavof15@hotmail.com

² Graduada em Ciências Habilitação Biologia. Doutora em Ecologia e Evolução da Biodiversidade (PUC/RS). Docente da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), Canoas – RS, Brasil. E-mail: nadia.schroder@ulbra.br

³ Graduada em Ciências Biológicas. Doutora em Fitotecnia (UFRGS). Docente da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), Canoas – RS, Brasil. E-mail: anapujol@ulbra.br

Resumo

Este estudo objetivou analisar os dispositivos políticos direcionados ao envelhecimento e às pessoas idosas no município de Canoas, ao longo dos anos, à luz de dispositivos nacionais e internacionais para o envelhecimento. Trata-se de um estudo de abordagem qualitativa, com uma amostra constituída por 40 documentos municipais, como leis, decretos e uma emenda, publicados entre 1987 e 2019, selecionados a partir do “Sistema de Leis Municipais” e analisados de acordo com o método de Análise de Conteúdo. Obteve-se quatro categorias temáticas centrais: definição de pessoa idosa; atenção à pessoa idosa e seu envelhecimento; prevenção da discriminação e da marginalização; e qualificação das ações municipais. Concluiu-se que os dispositivos são norteados pelo conceito cronológico de pessoa idosa, estando direcionados à redução da vulnerabilidade e ao isolamento social mediante o trabalho intergeracional. Além disso, eles apontam para o envelhecimento saudável e ativo e para a proteção da pessoa idosa e seus direitos, valorizando suas possíveis demandas, conferindo, contudo, pouca atenção para as pesquisas científicas na área.

PALAVRAS-CHAVE

Envelhecimento. Pessoa Idosa. Políticas Públicas. Legislação.

Abstract

This study aimed to analyse the political provisions focused on ageing and on older people in Canoas over the years, in the light of national and international provisions on ageing. This is a qualitative study, with a sample consisting of 40 municipal documents, such as laws, decrees, and one amendment, published between 1987 and 2019, selected from the “Local Law System” and analyzed using the Content Analysis method. Four central thematic categories were obtained: definition of elderly; care for the elderly and their ageing; prevention of discrimination and marginalization; and qualification of municipal actions. It was concluded that the provision are guided by the chronological concept of the elderly, and are aimed at reducing vulnerability and social isolation through intergenerational work. Additionally, they point to healthy and active ageing and to the protection of older people and their rights, valuing their demands, while paying little attention to scientific research in the area.

KEYWORDS

Aging. Aged. Public Policy. Legislation.

1 Introdução

A longevidade se concretiza impulsionada por significativas melhorias nos níveis de saúde, porém, concomitantemente a essa conquista, desafios são impostos pelas transformações advindas do envelhecimento populacional nos variados contextos socioeconômicos (Veras; Oliveira, 2018). O contingente

de pessoas idosas (com 60 anos ou mais) é grande e deve continuar crescendo nos próximos anos. Estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2016) indicam que, em 2070, a proporção de idosos na população brasileira será superior ao observado em países desenvolvidos, demonstrando a grande velocidade do envelhecimento do país.

O envelhecimento é influenciado por distintos fatores: sociais, econômicos, culturais, biológicos e subjetivos (Teixeira, 2018), que apontam para a necessidade de políticas públicas integradas que atendam à complexidade das demandas emergentes (Miranda; Mendes; Silva, 2016). A política pública constitui o campo de conhecimentos e de ações que trabalham as intenções e atividades do governo, em um processo de formulação de respostas às necessidades sociais (Souza, 2007).

Para fazer frente a esse fenômeno, as Nações Unidas organizaram a primeira Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento Humano, em 1982, lançando o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento de Viena (PAIEV), que discorre sobre as diretrizes norteadoras para a formulação de leis e políticas, com atenção à saúde, proteção ao consumidor idoso, nutrição, moradia, meio ambiente, bem-estar e previdência social, trabalho, educação e família (ONU, 1982).

As iniciativas se consolidaram com mais força em 1991, quando foi aprovada a Resolução nº 46, que versa sobre os Princípios em Prol das Pessoas Idosas (ONU, 1991). Na Conferência Internacional sobre o Envelhecimento, realizada em 1992, houve a avaliação do plano, provocando importantes mudanças de atitudes em relação ao envelhecimento humano durante a década de 90 (Veras; Oliveira, 2018).

Em 2002, uma nova Assembleia aconteceu em Madri, com o objetivo de elaborar uma política internacional potencializadora do envelhecimento ativo no século XXI, sendo lançado o Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento de Madri (PAIEM). Este documento evidencia a importância da implantação de mobilizações sociais, qualificando os recursos e o meio ambiente, para garantir saúde e bem-estar às pessoas que envelhecem com participação ativa nas vidas comunitária e social (ONU, 2002).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 promoveu a proteção ao envelhecimento e a garantia de direitos à população idosa e instituiu a participação popular (Veras; Oliveira, 2018). Destaca-se que o envelhecimento populacional de um país impõe significativas provocações, as quais devem ser consideradas, com vistas à manutenção da sustentabilidade (Carmo; Camargo, 2018).

A fim de alcançar os impactos necessários, foram implementadas algumas estratégias, como a Política Nacional do Idoso (PNI), instituída pela Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, criando o Conselho Nacional do Idoso (Brasil, 1994). Em 2003, foi publicado o Estatuto do Idoso (EI), garantindo e protegendo os direitos sociais das pessoas idosas, sua autonomia e sua participação social (Brasil, 2003). Em 2006, foi assinado o Pacto Pela Saúde, instituído pela Portaria nº 399, de 22 de fevereiro, que definiu, como uma das prioridades, o alcance da atenção à saúde integral para a pessoa idosa, pela implantação da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI) (Brasil, 2006), que foi atualizada em 2017 (Brasil, 2017).

Em 2014, o Ministério da Saúde (MS) lançou as Diretrizes para o Cuidado das Pessoas Idosas no Sistema Único de Saúde (SUS), com um modelo de atenção a ser implantado nos municípios e estados (Brasil, 2014). No estado do Rio Grande do Sul, escolheu-se o município de Canoas para implementar as diretrizes, utilizando a Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa e direcionando as ações em rede (Fiocruz, 2014), haja vista ser este um instrumento que permite compreender melhor as determinações do envelhecimento na avaliação multidimensional, contribuindo para a formulação de estratégias de ação e oferta de serviços públicos pautados na integralidade (Brasil, 2018).

Três anos após, o município se tornou referência nacional, pelo Ministério da Saúde, na aplicação do instrumento (Canoas, 2017). No entanto, a adequada implementação requer o estabelecimento de um

trabalho intersetorial realmente efetivo, capaz de assegurar a continuidade do cuidado à pessoa idosa. Este fato desafia os processos de gestão (Brasil, 2018) e exige uma reflexão crítica, considerando uma possível necessidade de reformulações, reorientações e a elaboração de novas e promissoras políticas que atendam às imposições da nova conjuntura populacional (Pereira; Lacerda; Natal, 2017).

Nesse complexo contexto de transformações e desafios, a investigação e o aprofundamento sobre as políticas públicas e seus dispositivos podem contribuir para a consolidação de conhecimentos cruciais às ações da gestão pública. Assim, este estudo teve como objetivo analisar os dispositivos políticos direcionados ao envelhecimento e às pessoas idosas no município de Canoas, ao longo dos anos, à luz de dispositivos nacionais e internacionais para o envelhecimento.

2 Métodos

O estudo teve abordagem qualitativa, e foi utilizada a pesquisa documental na investigação dos dispositivos políticos de Canoas. Este município pertence à região metropolitana de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com uma população estimada em 348.208 pessoas em 2020; Produto Interno Bruto per capita, em 2017, de R\$ 55.103,53 e Índice do Desenvolvimento Humano Municipal de 0,750 (IBGE, 2020).

A amostra consistiu em leis, decretos e uma emenda disponibilizados pelo município no “Sistema de Leis Municipais”; e com acesso livre ao *site* da prefeitura. Nas buscas, ocorridas em fevereiro de 2020, foram utilizadas as palavras-chave “envelhecimento”, “dinâmica populacional” e “pessoa idosa”, e obteve-se 217 atos. Todos os documentos foram submetidos à leitura, para seleção da amostra final, respeitando-se aos critérios de inclusão - dispositivos políticos vigentes no município, que apresentavam, pelo menos uma norma ou orientação direcionada ao envelhecimento ou à pessoa idosa -; e de exclusão - documentos com resultados duplicados e que discorriam sobre processos rotineiros e internos da administração, como mudanças de cargo, nomeações e exonerações -. Obteve-se o total de 40 documentos, sendo 18 leis, 21 decretos e uma emenda à Lei Orgânica Municipal.

Após, os documentos foram submetidos à Análise de Conteúdo, na modalidade temática, como proposto por Bardin (2011). Na “Pré-análise”, fez-se a leitura flutuante e a seleção dos documentos que constituíram o *corpus* de materiais, respeitando às regras de exaustividade, homogeneidade e pertinência. Eles foram organizados por ano de publicação, do mais antigo ao mais recente, com formulação de hipóteses iniciais e determinação de índices e indicadores pela observação de menções temáticas. Na “Exploração do material”, realizou-se novas leituras atentas, para reconhecer os núcleos de sentido, para definição das unidades de registro, seguidas de recortes dos textos, que permitiram aferir as hipóteses, inicialmente levantadas, e estabelecer outras que ainda não haviam sido consideradas.

Após esse tratamento, obteve-se as unidades de codificação que representaram os temas sobre os focos de atuação dos dispositivos. Com a enumeração temática, durante o “Tratamento dos resultados obtidos e interpretação”, recorreu-se a contagem das frequências absolutas das unidades de registros (referências temáticas), reagrupando em subcategorias, conforme os anos de publicação dos documentos, finalizando em quatro categorias temáticas centrais.

As categorias foram submetidas à reflexão crítica, recebendo inferências e interpretações, discutindo-se os achados à luz dos arcabouços teórico e legislativo do PAIEV, do PAIEM, da PNI, do EI e da PNSPI, entre outras evidências científicas.

3 Resultados

O envelhecimento e a situação da pessoa idosa já vinham sendo tratados nos registros, nas normas e nas diretrizes municipais há 32 anos, como se pode constatar no Quadro 1, que contém a distribuição e a descrição das publicações ao longo desse período.

Quadro 1 - Dispositivos políticos direcionados ao envelhecimento e à pessoa idosa em Canoas

Ano	Dispositivos selecionados	Descrição
1987	Decreto nº 252/1987	Regulamenta a Lei nº 2497/1987 (Canoas, 1987).
1989	Lei nº 2708/1989	Cria a obrigatoriedade da utilização dos primeiros bancos de ônibus coletivos municipais (Canoas, 1989).
	Decreto nº 576/1989	Dispõe sobre a preferencialidade em lugares sentados, nos veículos de transporte coletivo urbano (Canoas, 1989).
1990	Decreto nº 30/1990	Regulamenta a Lei nº 2497/1987 (Canoas, 1990).
1991	Lei nº 3064/1991	Regulamenta o Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal, garantindo a gratuidade nos transportes coletivos urbanos aos maiores de 60 anos (Canoas, 1991a).
	Lei nº 3265/1991	Cria a obrigatoriedade da implantação de redutores de velocidade, faixas de segurança e sinalização (Canoas, 1991b).
1999	Lei nº 4394/1999	Dispõe sobre a eliminação de barreiras arquitetônicas em edificações e logradouros de uso público (Canoas, 1999).
2000	Decreto nº 296/2000	Institui o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso (Canoas, 2000).
2001	Lei nº 4521/2001	Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canoas (Canoas, 2001).
2003	Lei nº 4854/2003	Cria o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Canoas (Canoas, 2003b).
	Decreto nº 195/2003	Regulamenta a Lei nº 4705/2002, trata das condições de acesso ao programa habitacional do município (Canoas, 2003a).
2005	Lei nº 4976/2005	Dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros no município de Canoas (Canoas, 2005b).
	Decreto nº 286/2005	Altera a estrutura básica de órgãos integrantes do poder executivo (Canoas, 2005a).
2006	Decreto nº 400/2006	Declara de utilidade pública, a entidade denominada Associação Canoense Casa Lar do Idoso (Canoas, 2006).
2008	Lei nº 5328/2008	Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDI) - Canoas (Canoas, 2008).
2009	Lei nº 5453/2009	Dispõe sobre a fixação da idade igual ou superior a 60 anos, para efeito de regular os direitos assegurados aos idosos em Canoas, cria o programa de atendimento preferencial no âmbito da administração municipal (Canoas, 2009b).
	Decreto nº 657/2009	Regulamenta a Lei nº 4236/1997, "que institui o programa de apoio técnico financeiro às entidades e organizações de assistência social no município de Canoas" (Canoas, 2009a).
2010	Lei nº 5507/2010	Determina a reserva de vagas em apartamentos térreos dos conjuntos habitacionais populares para idosos (Canoas, 2010d).
	Decreto nº 24/2010	Institui o Comitê Gestor de Políticas Públicas para Idosos (Canoas, 2010a).
	Decreto nº 452/2010	Dispõe sobre o uso das vagas de estacionamento nas vias e logradouros do município de Canoas (Canoas, 2010b).
	Decreto Legislativo nº 28/2010	Autoriza o Município de Canoas a conveniar com a Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Canoas (Canoas, 2010c).
2011	Lei nº 5608/2011	Institui o dia 15 de junho de cada ano, como dia municipal de enfrentamento da violência contra a pessoa idosa (Canoas, 2011a).
	Lei nº 5631/2011	Dispõe sobre a destinação de assentos preferenciais para idosos, (...), em áreas destinadas à alimentação (Canoas, 2011b).
2013	Decreto nº 330/2013	Altera o quadro de detalhamento de despesa estabelecido pelo Decreto nº 477/2012 (Canoas, 2013).
2014	Decreto nº 283/2014	Regulamenta o Fundo Municipal do Idoso (Canoas, 2014).
2015	Lei nº 5916/2015	Institui o aluguel social no município de Canoas (Canoas, 2015a).

	Lei nº 5972/2015	Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Canoas (Canoas, 2015b).
2016	Lei nº 5989/2016	Dispõe sobre a instituição da semana da pessoa idosa na cidade de Canoas (Canoas, 2016b).
	Decreto nº 211/2016	Estabelece critérios de priorização para seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida no âmbito do município de Canoas (Canoas, 2016a).
2017	Lei nº 6110/2017	Institui o Programa Gerações, objetivando a qualificação profissional de idosos residentes no município de Canoas (Canoas, 2017).
2018	Lei nº 6158/2018	Altera a Lei nº 5553/2010, que dispõe sobre o Programa de Habitação de Interesse Social (Canoas, 2018g).
	Lei nº 6196/2018	Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal de Canoas (Canoas, 2018h).
	Decreto nº 50/2018	Regulamenta os Arts. 167, 168, 169, 170 e 171 da Lei nº 5961/2015, que institui o Plano Diretor Urbano Ambiental, no que se refere à padronização das calçadas e instalação de mobiliário urbano no município de Canoas (Canoas, 2018a).
	Decreto nº 52/2018	Declara de utilidade pública a entidade denominada Associação Notre Dame (Canoas, 2018b).
	Decreto nº 232/2018	Institui o núcleo de implementação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa no âmbito municipal (Canoas, 2018c).
	Decreto nº 240/2018	Cria a Central da Pessoa Idosa (Canoas, 2018d).
	Decreto nº 299/2018	Regulamenta a Lei nº 6110/2017, que institui o Programa Gerações (Canoas, 2018e).
2019	Decreto nº 320/2018	Regulamenta a Lei nº 6196/2018, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal de Canoas (Canoas, 2018f).
	Decreto nº 351/2019	Institui o Núcleo de Apoio à Gestão dos Fundos Municipais do Idoso, da Criança e do Adolescente, define o fluxo para o processo de parceria com recursos de destinação e doações do imposto de renda (Canoas, 2019a).
	Emenda à Lei Orgânica nº 41/2019	Dispõe sobre a alteração do art. 85 da Lei Orgânica Municipal de Canoas (Canoas, 2019b).

Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa (2020).

3.1 Categoria 1 - Definição de pessoa idosa

De acordo com o Quadro 2, a faixa etária que determina a parcela da população considerada “idosa” sofreu variações ao longo de 22 anos. No ano de 1991, ampliou a faixa etária para 60 anos ou mais, garantindo direitos específicos no âmbito municipal. Mas, somente em 2009 é que este limite de idade foi definitivamente firmado, corroborando definições presentes em documentos de abrangência nacional. Esses são os achados de 12 referências, presentes em oito documentos analisados.

Quadro 2 - Categoria 1: Definição de pessoa idosa, dispositivos e unidades de registro

Categoria 1: Definição de pessoa idosa	
Dispositivo	Unidades de registro
Decreto nº 252/1987	“ <i>peçoas com idade igual ou superior a sessenta e cinco (65) anos...</i> ” (Canoas, 1987, p. 1).
Lei nº 3064/1991	“ <i>...entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos...</i> ” (Canoas, 1991a, p. 1).
Lei nº 5453/2009	“ <i>idade igual ou superior a 60 anos, para efeito de regular os direitos assegurados aos idosos.</i> ” (Canoas, 2009b, p. 1).

Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa (2020).

3.2 Categoria 2 - Atenção à pessoa idosa e seu envelhecimento

Levando-se em conta que o município tem utilizado o conceito de pessoa idosa como aquela pertencente ao público com 60 anos ou mais, observa-se a tendência do uso desse limite de idade para nortear as ações sobre o envelhecimento. Assim, grande parte dos resultados dessa categoria estão ligados à atenção à pessoa

idosa que envelhece, havendo direcionamentos para que este processo se desenvolva de forma saudável e ativa.

Essa categoria é formada por cinco subcategorias, dispostas no Quadro 3: “envelhecimento saudável” - com sete referências em quatro documentos; “envelhecimento ativo” - com 15 referências em oito documentos; “proteção aos idosos e seus direitos” - com 70 referências em 24 documentos; “adequação do ambiente urbano” - com 16 referências em três documentos; e “participação social do idoso” - com 39 referências em dez documentos analisados.

Quadro 3 - Categoria 2: Atenção à pessoa idosa e seu envelhecimento, subcategorias, dispositivos e unidades de registro

Categoria 2: Atenção à pessoa idosa e seu envelhecimento	
Subcategoria: Envelhecimento saudável	
Dispositivo	Unidades de registro
Lei nº 4521/2001	“...promoção da saúde e prevenção da doença, (...) desenvolver programas de atividade física, como fator de promoção de saúde pública.” (Canoas, 2001, p. 4,7)
Lei nº 5453/2009	“...acesso às oportunidades e facilidades para a preservação de saúde física e mental...” (Canoas, 2009b, p. 1)
Subcategoria: Envelhecimento ativo	
Dispositivo	Unidades de registro
Decreto nº 252/1987	“Fica instituída a passagem gratuita no transporte urbano.” (Canoas, 1987, p. 1)
Lei nº 4521/2001	“...desenvolver e apoiar programas específicos de esporte e lazer...” (Canoas, 2001, p. 7)
Lei nº 5453/2009	“...aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual, cultural e social, em condições de liberdade e dignidade.” (Canoas, 2009b, p. 1)
Lei nº 5972/2015	“...fortalecimento das potencialidades e aquisições.” (Canoas, 2015b, p. 3)
Lei nº 5989/2016	“Instituição da Semana da Pessoa Idosa. (...) propiciar momentos de conhecimento e lazer aos idosos de Canoas, nas áreas da Saúde, Esporte, Segurança, Desenvolvimento Social e Cultura.” (Canoas, 2016b, p. 1)
Lei nº 6110/2017	“...promover o envelhecimento ativo, (...) desenvolver a capacidade para usar as ferramentas da tecnologia, (...) valorização pessoal...” (Canoas, 2017, p. 1)
Subcategoria: Proteção aos idosos e seus direitos	
Dispositivo	Unidades de registro
Decreto nº 296/2000	“...propor medidas que visem a proteção, assistência, promoção e a defesa dos direitos dos idosos.” (Canoas, 2000, p. 1)
Lei nº 5328/2008	“...criação de normas que garantam a integridade física, psicológica e social do idoso...” (Canoas, 2008, p. 2)
Lei nº 5453/2009	“...gozo de todos os direitos estipulados no Estatuto do Idoso.” (Canoas, 2009b, p. 1)
Lei nº 5608/2011	“Institui o dia 15 de junho de cada ano, como Dia Municipal de Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa.” (Canoas, 2011a, p. 1)
Decreto nº 240/2018	“Nos casos de denúncia suspeita ou de violência (...), a Central da Pessoa Idosa, orientará o respectivo encaminhamento...” (Canoas, 2018d, p. 2)
Subcategoria: Adequação do ambiente urbano	
Dispositivo	Unidades de registro
Lei nº 3265/1991	“Serão implantadas ondulações transversais com sonorizador, faixas de segurança e sinalização complementar, (...) onde haja travessia de (...) idosos...” (Canoas, 1991b, p. 1)

Lei nº 4394/1999	<i>"As edificações e logradouros de uso público deverão ser adequadas a fim de permitir o acesso e a circulação livre, segura e independente..."</i> (Canoas, 1999, p. 1)
Decreto nº 50/2018	<i>"...possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, (...) tanto na zona urbana como na rural, (...) assegurando o acesso, principalmente, de idosos."</i> (Canoas, 2018a, p. 1,4)
Subcategoria: Participação social do idoso	
Dispositivo	Unidades de registro
Decreto nº 296/2000	<i>"...integrar forças (...), em um plano racional e global, com a participação dos idosos."</i> (Canoas, 2000, p. 1)
Lei nº 5328/2008	<i>"...representantes de Grupos de Terceira Idade de Canoas, (...) criando meios para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade."</i> (Canoas, 2008, p. 6,8)
Lei nº 5972/2015	<i>"...a promoção da integração ao mercado de trabalho; (...) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania."</i> (Canoas, 2015b, p. 6)
Decreto nº 240/2018	<i>"promoção de eventos para a Terceira Idade."</i> (Canoas, 2018d, p. 1)

Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa (2020).

3.3 Categoria 3 - Prevenção da discriminação e da marginalização

Os dispositivos também apontam para a prevenção da discriminação e da marginalização da pessoa idosa, com estímulos à responsabilidade social por meio da ação intergeracional. Os resultados foram divididos em duas subcategorias, as quais podem ser observadas no Quadro 4: "Prevenção da discriminação social e intergeracional" - com 12 referências em seis documentos e, "Prevenção da marginalização" - com 13 referências em oito documentos analisados.

Quadro 4 - Categoria 3: Prevenção da discriminação e marginalização, subcategorias, dispositivos e unidades de registro

Categoria 3: Prevenção da discriminação e marginalização	
Subcategoria: Prevenção da discriminação social e intergeracional	
Dispositivo	Unidades de registro
Decreto nº 296/2000	<i>"...conscientizando os diferentes segmentos da comunidade para a melhoria da qualidade de vida dos idosos..."</i> (Canoas, 2000, p. 2)
Lei nº 5972/2015	<i>"...a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional..."</i> (Canoas, 2015b, p. 6)
Subcategoria: Prevenção da marginalização	
Dispositivo	Unidades de registro
Decreto nº 195/2003	<i>"...acesso ao programa habitacional do município. (...) Grupo familiar que possua idosos como componentes do ambiente familiar."</i> (Canoas, 2003a, p. 1)
Decreto Legislativo nº 28/2010	<i>"...atendimento de (...) idosos em situação de vulnerabilidade social..."</i> (Canoas, 2010c, p. 1)
Lei nº 6110/2017	<i>"...evitar hipótese de isolamento (...); bolsa auxílio no valor de R\$ 727,00..."</i> (Canoas, 2017, p. 1-2)

Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa (2020).

3.4 Categoria 4 - Qualificação das ações municipais

Esta categoria discorre sobre a valorização das necessidades, das demandas e dos interesses das pessoas idosas, que se destaca nos documentos de 2000 e, em seguida, se desenvolve em outros dispositivos ao longo dos anos. Isso, de certa forma, pode ter contribuído para a integração de esforços entre os diversos setores municipais, objetivando a promoção de melhorias na assistência a esse público. Por outro lado, as pesquisas científicas aparecem em poucas referências, limitando-se à definição do perfil situacional da pessoa idosa e dos programas locais.

Os resultados foram organizados em quatro subcategorias, conforme o Quadro 5: “Atenção às necessidades dos idosos” - com 11 referências em três documentos; “Qualificação dos processos de assistência” - com 71 referências em 16 documentos; “Políticas públicas direcionadas aos idosos” - com 26 referências em nove documentos; e “Pesquisa científica” - com três referências em três documentos analisados.

Quadro 5 - Categoria 4: Qualificação das ações municipais, subcategorias, dispositivos e unidades de registro

Categoria 4: Qualificação das ações municipais	
Subcategoria: Atenção às necessidades dos idosos	
Dispositivo	Unidades de registro
Decreto nº 296/2000	“...atendam às necessidades da população idosa...” (Canoas, 2000, p. 4)
Lei nº 5328/2008	“...representará os interesses dos idosos...” (Canoas, 2008, p. 1)
Decreto nº 240/2018	“...atendimento integral das solicitações (...), quando necessário de maneira multiprofissional.” (Canoas, 2018d, p. 2)
Subcategoria: Qualificação dos processos de assistência	
Dispositivo	Unidades de registro
Decreto nº 296/2000	“...congregar e conjurar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos de idosos, (...) canalizando as contribuições...” (Canoas, 2000, p. 2)
Lei nº 5328/2008	“...acompanhar e fiscalizar o funcionamento das entidades que prestam serviços ao idoso...” (Canoas, 2008, p. 3)
Lei nº 5453/2009	“O idoso terá atendimento preferencial imediato e individualizado.” (Canoas, 2009b, p. 2)
Decreto nº 24/2010	“...planejar, implementar e monitorar as ações para o atendimento integral, (...) bem como de definir metas anuais (...) contribuir para a intersetorialidade das secretarias...” (Canoas, 2010a, p. 1)
Decreto nº 283/2014	“...capacitação da rede de atendimento ao idoso.” (Canoas, 2014, p. 1)
Subcategoria: Políticas públicas direcionadas aos idosos	
Dispositivo	Unidades de registro
Decreto nº 296/2000	“...estabelecendo as diretrizes da política social para o idoso...” (Canoas, 2000, p. 1)
Lei nº 5328/2008	“...definir diretrizes para a Política Municipal do Idoso e avaliar projetos...” (Canoas, 2008, p. 2)
Decreto nº 24/2010	“Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Idosos. (...) com a finalidade de articular os esforços do governo municipal para a promoção de ações para o atendimento integral à pessoa idosa.” (Canoas, 2010a, p. 1)
Decreto nº 283/2014	“...elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas a pessoa idosa...” (Canoas, 2014, p. 1)
Subcategoria: Pesquisa científica	
Dispositivo	Unidades de registro
Decreto nº 296/2000	“...elaboração de perfis da situação do idoso e de programas.” (Canoas, 2000, p. 2)
Lei nº 5328/2008	“...mobilizar a comunidade científica para a pesquisa e definição do perfil do idoso no Município.” (Canoas, 2008, p. 3)

Fonte: elaborado a partir dos dados da pesquisa (2020).

4 Discussão

A definição de “idoso”, utilizada pelo município, está sustentada em documentos de abrangência nacional como a PNI e o EI (Brasil, 1994; 2003), que o adotaram a partir do conceito da Organização Mundial da Saúde (OMS) (Miranda; Mendes; Silva, 2016). Estes foram influenciados pelas transformações que ocorreram no Brasil no final do século XX, ganhando a mídia e passando a fazer parte dos discursos especializado, governamental e legislativo (Groisman, 2014). A maioria dos dispositivos analisados utilizaram esta definição com orientações voltadas às pessoas idosas em seu processo de envelhecimento. Apesar disso, a idade cronológica sempre será insuficiente para sustentar a totalidade das transformações que o envelhecimento comporta (OMS, 2005).

O segmento populacional idoso, enquanto detentor de direitos, deve estar inserido nos processos de decisão e formulação de políticas públicas, assegurando a sua participação social e reivindicando a velhice como direito humano. A afirmação desta parcela da população e o reconhecimento de seus direitos não diminui a relevância do desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à promoção de oportunidades de acesso a serviços e garantia de direitos em todas as idades, com vistas ao envelhecimento digno (Soares; Poltronieri; Costa, 2018).

No que concerne ao envelhecimento saudável, há direcionamentos para a prevenção do adoecimento e para a promoção e preservação de bons níveis de saúde às pessoas idosas. O envelhecimento saudável pode ser entendido como o processo de manutenção da capacidade funcional (resultante da relação entre os recursos físicos, mentais e o meio), que permite o bem-estar na idade avançada (OMS, 2015).

Assim, as atividades destinadas à promoção do envelhecimento saudável e ativo e o estímulo ao autocuidado podem colaborar para a melhora da qualidade de vida dos indivíduos (Mari et al., 2016). Normas e diretrizes determinam ações de inclusão, participação social, saúde, oferta de transporte público gratuito, programas de estímulo ao esporte, lazer, aprimoramento pessoal e valorização da potencialidade, para que os indivíduos envelheçam de forma ativa.

Os resultados mostram que os dispositivos municipais seguem o conceito de envelhecimento ativo da OMS, definido como processo pelo qual se deve otimizar as oportunidades de saúde, participação e segurança, na busca por melhorias na qualidade de vida com o avanço da idade (OMS, 2005). Aspecto que é reforçado pelo investimento na instituição da Semana da Pessoa Idosa em 2016, com a finalidade de ofertar momentos de conhecimento e lazer por meio do trabalho intersetorial e apoio da iniciativa privada.

Outrossim, constatou-se muitas referências em relação à proteção dos idosos e seus direitos, com destaque para a menção do respeito e para a garantia do exercício dos direitos que constam no EI, mesmo que a publicação municipal tenha sido realizada após seus seis anos de vigência. Este dispositivo, de abrangência nacional, assegura a proteção dos direitos sociais das pessoas idosas, sua autonomia e sua participação social, com foco em direito da vida, liberdade, respeito e dignidade, acesso à saúde, educação, cultura, esporte e lazer, profissionalização do trabalho, previdência e assistência social, alimentação saudável, habitação e transporte (Brasil, 2003).

Ainda nesta premissa, o reconhecimento e a garantia de direitos às pessoas idosas em Canoas, desde a publicação de 2009, parece ter estimulado mobilizações nas políticas públicas no ano seguinte, quando quatro novos decretos foram publicados, discorrendo sobre os direitos e a redução da vulnerabilidade social. Com o intuito de prevenir a violência contra a pessoa idosa, em 2011, foi instituído o Dia Municipal de Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa e, em 2018, houve a criação da Central da Pessoa Idosa, com definição do processo para denúncia e proteção daqueles em situação de violência.

O ano de 2018 se diferencia dos demais por apresentar um maior número de publicações, as quais discorrem sobre garantias de direitos, além de normas para o ambiente urbano, habitação, prevenção de

vulnerabilidade social e promoção do bem-estar da pessoa idosa. É pertinente realçar que entre os atributos essenciais da gestão municipal está a atuação e sensibilização de setores e recursos que influenciam diretamente a situação de saúde da população idosa, principalmente no tocante à violência e à mobilidade urbana (Pereira; Lacerda; Natal, 2017).

No que concerne a este tópico, as adequações no ambiente urbano se encontram nos registros analisados desde o ano de 1991, viabilizando a circulação segura das pessoas idosas e possibilitando a sua participação na comunidade e na vida urbana. O município esteve à frente neste sentido, já que o tema foi receber maior valorização mundial em 2008, quando a OMS lançou o “Guia Global das Cidades Amigas das Pessoas Idosas”, que pretendia oferecer recursos avaliativos para o desencadeamento de mudanças no âmbito citadino, capazes de adequar a sua estrutura e os recursos às necessidades das múltiplas formas de envelhecer, promovendo a inclusão e a acessibilidade aos equipamentos urbanos (OMS, 2008).

A participação social da pessoa idosa, entendida de uma forma mais específica, está entre as preocupações do município, desde o ano 2000, valorizando o desenvolvimento de capacidades para a participação efetiva em sociedade, por meio do estímulo de grupos, cursos, eventos para a terceira idade e reinserção no mercado de trabalho. Nesse sentido, o enfoque no envelhecimento ativo colabora oportunizando aos mais velhos, mesmo àqueles acometidos com alguma doença ou limitação, a participação e a contribuição na família, na comunidade e na sociedade, respeitando seus desejos, suas habilidades e necessidades (OMS, 2005). Ações de intervenção comunitária podem melhorar a saúde e o bem-estar da população idosa (Pinto; Neri, 2017), porém, o aumento desse segmento exige dos governos a elaboração de estratégias políticas de promoção e proteção da saúde para o trabalho, oportunizando o envelhecimento saudável e ativo (Hermosilla-Ávila; Paravic-Klijin; Valenzuela-Suazo, 2015).

Medidas de combate à discriminação e à vulnerabilidade social de idosos por meio de ações intergeracionais, já estavam contempladas em 1982 no PAIEV (ONU, 1982), demonstrando que a preocupação internacional pelo assunto era realidade mesmo antes do período de publicação dos documentos analisados neste estudo. Ademais, as ações implementadas são também respaldadas por outros documentos nacionais e internacionais mais recentes, que reconhecem a necessidade do trabalho constante sobre o problema que parece ser atemporal (Brasil, 1994; 2003; 2017; ONU, 2002).

Existe uma separação entre a velhice bem-sucedida e aquela fragilizada, capaz de provocar exclusões das pessoas idosas na sociedade (Manna; Leite; Aiello-Vaisberg, 2018). Muitas vezes, há a culpabilização do indivíduo pelo seu processo de fragilização, por não atingir os modelos valorizados de velhice, distanciando-o da pertença pública (Giacomin, 2014). Em contrapartida, quando contemplado pela ótica mais positiva, desconstruindo estereótipos associados ao desenvolvimento de dependência, institucionalização e falta de autonomia, o envelhecimento assume caráter estratégico no âmbito político para o enfrentamento das emergentes transformações societárias e seus múltiplos desafios lançados a uma nova ordem (Daniel et al., 2016).

Entre os anos de 2003 e 2017, tencionando prevenir a marginalização, os documentos demonstraram maior atenção a aspectos como a garantia de moradia e assistência a idosos em situação de vulnerabilidade social. Em 2017, foi criado o Programa Gerações, que fornece bolsas de estudos a pessoas idosas integrantes de um curso para atualização e capacitação técnica, favorecendo a reinserção no mercado de trabalho e reduzindo as chances de isolamento social. Essa atitude tem bases nas orientações brasileiras para o envelhecimento que, em certa medida, apresentam tendência à promoção da reinserção dos idosos no mercado de trabalho, como forma de prevenir a discriminação e promover a participação social (Brasil, 1994; 2003; 2017).

O interesse pelas necessidades dos idosos busca melhorias nos processos de acolhimento e assistência às demandas ao longo dos anos, com representatividade em espaços de decisão e gestão, fornecendo atenção mais resolutiva pelo trabalho multiprofissional e intersetorial. O olhar atencioso às demandas das pessoas idosas fez parte de um dos objetivos do PAIEV (ONU, 1982), mas foi a partir da PNI, em 1994, que o país passou a desenvolver um atendimento diferenciado a essa parcela da população, considerando suas necessidades físicas, sociais, econômicas e políticas (Brasil, 1994; Veras; Oliveira, 2018).

A relevância disso se legitima nas constantes mudanças sociais provocadas pela transição demográfica e epidemiológica, que carecem da colaboração de governos, pesquisadores e sociedade civil organizada na elaboração de respostas estratégicas (Manna; Leite; Aiello-Vaisberg, 2018). O governo de Canoas se dedicou à definição de normas e diretrizes políticas que assegurassem o atendimento efetivo, destacando-se o trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no direcionamento da Política Municipal do Idoso e, do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Idosos, que trabalham no fomento, no desenvolvimento e na aprovação de ações direcionadas, assim como em seu monitoramento e avaliação.

Essa constatação encontra sustento e abertura nos importantes avanços obtidos pelo país com a Constituição Federal, a implementação do EI e a instituição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Esses vêm estabelecendo e promovendo o trabalho intersetorial e participação da sociedade civil nas políticas destinadas às pessoas idosas (Souza; Machado, 2018).

Pesquisas científicas foram brevemente citadas nos registros municipais, havendo poucas referências sobre o assunto, que limitaram sua atuação na definição do perfil situacional da população idosa e dos programas locais. Esta constatação vai de encontro às orientações do PAIEM e da PNSPI, que incentivam o investimento em pesquisas para que se possa alcançar a resolubilidade nas ações (Brasil, 2017; ONU, 2002), gerando novos conhecimentos mediante um olhar mais amplo e multiprofissional na busca por inovações para a atuação com o envelhecimento (Ganga-Contreras et al., 2016).

5 Conclusões

A análise dos dispositivos políticos, ao longo dos anos, permitiu o alcance e a apreciação de um panorama das políticas públicas para o envelhecimento de pessoas idosas em Canoas. As intenções governamentais se aproximaram, pelo menos em partes, do que está postulado nas normas e diretrizes nacionais e internacionais, com direcionamentos para o envelhecimento saudável e ativo deste segmento.

A proteção da pessoa idosa e seus direitos, a prevenção da violência, a adequação do ambiente urbano e a garantia da participação social assumem papel determinante para o envelhecimento. Isso, quando associado à prevenção da discriminação e da marginalização através da responsabilização social e intergeracional, pode contribuir para a qualidade de vida daquele que envelhece. Ademais, a valorização das demandas da população idosa caminha no sentido da qualificação da atenção, mediante esforços para a definição de ações políticas que sejam resolutivas e integrais. Uma sugestão neste sentido constitui a adesão às orientações da OMS, para tornar Canoas, uma das cidades amigas das pessoas idosas no país.

Apesar dos avanços na normatização das ações para o envelhecimento, não foram encontrados registros que assegurem a contínua aplicação da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa enquanto política pública, tornando vulnerável a estratégia local. As pesquisas científicas receberam pouca atenção no material examinado, sofrendo com limitações de abordagem e abrangência, de caráter potencialmente prejudicial às decisões e efetividade das ações políticas para o envelhecimento.

A existência desses registros oficiais pouco esclarece sobre a implementação das políticas públicas locais, sendo uma limitação deste estudo. Assim, sugere-se novos estudos que considerem a percepção de gestores, de pessoas que implementam as políticas públicas e de pessoas idosas que recebem as ações no município, avaliando se os dispositivos analisados são operacionalizados e sua efetividade do ponto de vista prático.

Referências

CANOAS. **Decreto nº 252/1987**. Regulamenta a Lei nº 2.497, de 26 de maio de 1987. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 1987. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/1987/26/252/decreto-n-252-1987>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Decreto nº 576/1989**. Dispõe sobre a preferencialidade em lugares sentados, nos veículos de transporte coletivo urbano, aos idosos, deficientes físicos, deficientes mentais e gestantes. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 1989. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/1989/58/576/decreto-n-576-1989>. Acesso em: 10 fev. 2020

CANOAS. **Decreto nº 30/1990**. Regulamenta a Lei Municipal de nº 2.497 de 26 de maio de 1987. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 1990. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/1990/3/30/decreto-n-30-1990>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Decreto nº 296/2000**. Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2000. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2000/30/296/decreto-n-296-2000>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Decreto nº 195/2003**. Regulamenta a Lei nº 4.705 de 16 de dezembro de 2002, trata das condições de acesso ao programa habitacional do município e dá outras providências. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2003a. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2003/20/195/decreto-n-195-2003>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Decreto nº 286/2005**. Altera a estrutura básica de órgãos integrantes do poder executivo e dá outras providências. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2005a. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2005/29/286/decreto-n-286-2005>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Decreto nº 400/2006**. Declara de utilidade pública, a entidade denominada Associação Canoense Casa Lar do Idoso. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2006. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2006/40/400/decreto-n-400-2006>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Decreto nº 657/2009**. Regulamenta a Lei nº 4.236, 19 de dezembro de 1997. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2009a. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2009/66/657/decreto-n-657-2009>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Decreto nº 24/2010**. Institui o Comitê Gestor de Políticas Públicas para Idosos. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2010a. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2010/3/24/decreto-n-24-2010>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Decreto nº 452/2010**. Dispõe sobre o uso das vagas de estacionamento nas vias e logradouros do município de Canoas destinadas aos idosos e às pessoas com deficiência que tenham dificuldade de locomoção. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2010b. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2010/46/452/decreto-n-452-2010>. Acesso em: 10 fev. 2010.

CANOAS. **Decreto nº 330/2013**. Altera o quadro de detalhamento de despesa estabelecido pelo Decreto nº 477, de 28 de dezembro de 2012. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2013. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2013/33/330/decreto-n-330-2013>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Decreto nº 283/2014**. Regulamenta o Fundo Municipal do Idoso. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2014. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2014/29/283/decreto-n-283-2014>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Decreto nº 211/2016**. Estabelece critérios de priorização para seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2016a. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2016/22/211/decreto-n-211-2016>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Decreto nº 50/2018**. Regulamenta os arts. 167, 168, 169, 170 e 171 da Lei nº 5.961, de 11 de dezembro de 2015, que institui o Plano Diretor Urbano Ambiental, no que se refere à padronização das calçadas e instalação de mobiliário urbano no Município de Canoas. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2018a. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2018/5/50/decreto-n-50-2018>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Decreto nº 52/2018**. Declara de Utilidade Pública a Entidade denominada Associação Notre Dame. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2018b. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2018/6/52/decreto-n-52-2018>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Decreto nº 232/2018**. Institui o Núcleo de Implementação da Estratégia BRASIL Amigo da Pessoa Idosa no âmbito municipal. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2018c. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2018/24/232/decreto-n-232-2018>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Decreto nº 240/2018**. Cria a Central da Pessoa Idosa. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2018d. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2018/24/240/decreto-n-240-2018>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Decreto nº 299/2018**. Regulamenta a Lei nº 6.110, de 31 de agosto de 2017, que institui o Programa Gerações e dá outras providências. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2018e. Disponível

em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2018/30/299/decreto-n-299-2018>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Decreto nº 320/2018**. Regulamenta a Lei nº 6.196, de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal de Canoas. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2018f. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2018/32/320/decreto-n-320-2018>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Decreto nº 351/2019**. Institui o Núcleo de Apoio à Gestão dos Fundos Municipais do Idoso, da Criança e do Adolescente, define fluxo para processo de parceria com recursos de destinação e doações do Imposto de Renda e dá outras providências. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2019a. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto/2019/36/351/decreto-n-351-2019>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Decreto Legislativo nº 28/2010**. Autoriza o Município de Canoas a conveniar com a Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Canoas. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2010c. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/decreto-legislativo/2010/3/28/decreto-legislativo-n-28-2010>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Emenda à Lei Orgânica nº 41/2019**. Dispõe sobre alteração do art. 85 da Lei Orgânica Municipal Canoas. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2019b. <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/emenda-a-lei-organica/2019/5/41/emenda-a-lei-organica-n-41-2019>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Lei nº 2.708/1989**. Cria a obrigatoriedade, da utilização dos primeiros bancos de ônibus coletivos municipais, aos idosos, deficientes físicos, deficientes mentais e gestante. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 1989. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/1989/271/2708/lei-ordinaria-n-2708-1989>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Lei nº 3.064/1991**. Regulamenta o Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal, garantindo a gratuidade nos transportes coletivos urbanos aos maiores de 60 anos. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 1991a. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/1991/307/3064/lei-ordinaria-n-3064-1991>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Lei nº 3.265/1991**. Cria a obrigatoriedade da implantação de redutores de velocidade, faixas de segurança e sinalização complementar nas proximidades das escolas de 1º e 2º graus e dá outras providências. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 1991b. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/1991/327/3265/lei-ordinaria-n-3265-1991>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Lei nº 4.394/1999**. Dispõe sobre a eliminação de barreiras arquitetônicas em edificações e logradouros de uso público e dá outras providências. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 1999. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/1999/440/4394/lei-ordinaria-n-4394-1999>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Lei nº 4.521/2001**. Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canoas e dá outras providências. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2001. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/2001/453/4521/lei-ordinaria-n-4521-2001>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Lei nº 4.854/2003**. Cria o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Canoas e dá outras providências. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2003b. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/2003/486/4854/lei-ordinaria-n-4854-2003>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Lei nº 4.976/2005**. Dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros no município de Canoas e dá outras providências. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2005b. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/2005/498/4976/lei-ordinaria-n-4976-2005>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Lei nº 5.328/2008**. Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI-Canoas e dá outras providências. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2008. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/2008/533/5328/lei-ordinaria-n-5328-2008>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Lei nº 5.453/2009**. Dispõe sobre a fixação da idade igual ou superior a 60 anos, para efeito de regular os direitos assegurados aos idosos em Canoas, cria o programa de atendimento preferencial no âmbito da administração municipal. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2009b. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/2009/546/5453/lei-ordinaria-n-5453-2009>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Lei nº 5.507/2010**. Determina a reserva de vagas em apartamentos térreos nos conjuntos habitacionais populares para idosos e deficientes físicos beneficiados nos programas habitacionais e dá outras providências. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2010d. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/2010/551/5507/lei-ordinaria-n-5507-2010>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Lei nº 5.608/2011**. Institui o dia 15 de junho de cada ano, como dia municipal de enfrentamento da violência contra a pessoa idosa. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2011a. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/2011/561/5608/lei-ordinaria-n-5608-2011>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Lei nº 5.631/2011**. Dispõe sobre a destinação de assentos preferenciais para idosos, pessoas com deficiência, pessoas com a mobilidade reduzida e gestantes, em áreas destinadas à alimentação. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2011b. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/2011/564/5631/lei-ordinaria-n-5631-2011>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Lei nº 5.916/2015**. Institui o aluguel social no município de Canoas. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2015a. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/2015/592/5916/lei-ordinaria-n-5916-2015>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Lei nº 5.972/2015**. Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Canoas e dá outras providências. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2015b. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/2015/598/5972/lei-ordinaria-n-5972-2015>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Lei nº 5.989/2016**. Dispõe sobre a instituição da semana da pessoa idosa na cidade de Canoas. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2016b. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/2016/599/5989/lei-ordinaria-n-5989-2016>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Lei nº 6.110/2017**. Institui o Programa Gerações, objetivando a qualificação profissional de idosos residentes no município de Canoas. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2017. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/2017/611/6110/lei-ordinaria-n-6110-2017>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Lei nº 6.158/2018**. Altera a Lei nº 5.553, de 20 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Programa de Habitação de Interesse Social. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2018g. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/2018/616/6158/lei-ordinaria-n-6158-2018>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. **Lei nº 6.196/2018**. Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal de Canoas e dá outras providências. Canoas: Sistema de Leis Municipais, 2018h. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/canoas/lei-ordinaria/2018/620/6196/lei-ordinaria-n-6196-2018>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CANOAS. Prefeitura Municipal. **Canoas é referência nacional no atendimento ao idoso**. Canoas, 2017. Disponível em: <http://oldsite.canoas.rs.gov.br/site/noticia/visualizar/idDep/17/id/125690>. Acesso em: 3 fev. 2019.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm. Acesso em: 8 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 8 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes para o cuidado das pessoas idosas no SUS**: proposta de modelo de atenção integral. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. p. 46. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_cuidado_pessoa_idosa_sus.pdf. Acesso em: 10 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017**. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html. Acesso em: 8 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006**. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html. Acesso em: 10 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Orientações técnicas para a implementação de linha de cuidado para atenção integral à saúde da pessoa idosa**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018.

CARMO, Roberto; CAMARGO, Kelly. **Dinâmica demográfica brasileira recente: padrões regionais de diferenciação**. Brasília, DF: IPEA, 2018. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2415.pdf. Acesso em: 15 maio 2020.

DANIEL, Fernanda; CAETANO, Elsa; MONTEIRO, Rosa; AMARAL, Inês. Representações sociais do envelhecimento ativo num olhar genderizado. **Análise Psicológica**, [s. l.], v. 4, n. 34, p. 353-364, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.14417/ap.1020>. Acesso em: 12 out. 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). **Saúde da pessoa idosa: boas práticas - qualificando o trabalho em rede**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2014. Disponível em: <https://saudedapessoaidosa.fiocruz.br/qualificando-o-trabalho-em-rede>. Acesso em: 15 mar. 2021.

GANGA-CONTRERAS, Francisco; PIÑONES-SANTANA, María; GONZÁLEZ-VÁSQUEZ, Diego; REBAGLIATI-BADAL, Francisca. Rol del Estado frente al envejecimiento de la población: el caso de Chile. **Convergencia**, México, v. 23, n. 71, p. 175-199, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.org.mx/pdf/conver/v23n71/1405-1435-conver-23-71-00175.pdf>. Acesso em: 15 maio 2020.

GIACOMIN, Karla. Contradições do Estado brasileiro ante o envelhecimento do seu povo. **Argumentum**, Vitória, v. 6, n. 1, p. 22-33, 2014. Disponível em: <http://www.periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/8034/5785>. Acesso em: 13 maio 2020.

GROISMAN, Daniel. Envelhecimento, direitos sociais e a busca pelo cidadão produtivo. **Argumentum**, Vitória, v. 6, n. 1, p. 64-79, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.18315/argumentum.v6i1.6851>. Acesso em: 13 maio 2020.

HERMOSILLA-ÁVILA, Alicia; PARAVIC-KLIJN, Tatiana; VALENZUELA-SUAZO, Sandra. Fuerza laboral que envejece, ¿Qué hacer ante esta tendencia? **Ciencia & Trabajo**, [s. l.], v. 17, n. 54, p. 166-170, dez. 2015. Disponível em: <https://scielo.conicyt.cl/pdf/cyt/v17n54/art02.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2020

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **IBGE Cidades**. Brasília, DF: IBGE, 2020. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/canoas/panorama>. Acesso em: 19 out. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101629.pdf>. Acesso em: 19 out. 2020.

MANNA, Roberta; LEITE, Juliana; AIELLO-VAISBERG, Tania. Imaginário coletivo de idosos participantes da rede de proteção e defesa da pessoa idosa. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 27, n.

4, p. 987-996, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sausoc/v27n4/1984-0470-sausoc-27-04-987.pdf>. Acesso em: 13 maio 2020.

MARI, Fernanda; ALVES, Gehysa; AERTS, Denise; Camara, Sheila. O processo de envelhecimento e a saúde: o que pensam as pessoas de meia-idade sobre o tema. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, p. 35-44, 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/rbgg/v19n1/pt_1809-9823-rbgg-19-01-00035.pdf. Acesso em: 15 maio 2020.

MIRANDA, Gabriella; MENDES, Antonio; SILVA, Ana. Population aging in Brazil: current and future social challenges and consequences. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 3, p. 507-519, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbgg/v19n3/1809-9823-rbgg-19-03-00507.pdf>. Acesso em: 6 jul. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento**. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2002. Disponível em: http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/_manual/5.pdf. Acesso em: 8 abr. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento**. Porto Alegre, 1982. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/e-psico/publicas/humanizacao/prologo.html>. Acesso em: 3 fev. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Resolução nº 46 de 16 de dezembro de 1991**. Direitos dos Idosos - Princípios das Nações Unidas para o Idoso. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1991. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/5174>. Acesso em: 10 dez. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Envelhecimento ativo: uma política de saúde**. Brasília, DF: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento_ativo.pdf. Acesso em: 8 abr. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Guia global das cidades amigas das pessoas idosas**. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2008. Disponível em: <https://www.who.int/ageing/GuiaAFCPortuguese.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2020.

ORGANIZACIÓN MUNDIAL DE LA SALUD (OMS). **Informe mundial sobre el envejecimiento y la salud**. Genebra: Organización Mundial de la Salud, 2015. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/186466/9789240694873_spa.pdf. Acesso em: 1 nov. 2020.

PEREIRA, Keila; LACERDA, Josimari; NATAL, Sonia. **Avaliação da gestão municipal para as ações da atenção à saúde do idoso**. Caderno de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 33, n. 4, p. 3-16, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csp/v33n4/1678-4464-csp-33-04-e00208815.pdf>. Acesso em: 6 jul. 2020.

PINTO, Juliana; NERI, Anita. Trajetórias da participação social na velhice: uma revisão sistemática da literatura. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 2, p. 260-273,

2017. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/rbgg/v20n2/pt_1809-9823-rbgg-20-02-00259.pdf. Acesso em: 8 abr. 2020.

SOARES, Nanci; POLTRONIERI, Cristiane; COSTA, Joice. Repercussões do envelhecimento populacional para as políticas sociais. **Argumentum**, Vitória, v. 6, n. 1, p. 190-207, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/7474/5761>. Acesso em: 13 maio 2020.

SOUZA, Cecília. Estado da arte da pesquisa em políticas públicas. In: HOCHMAN, Gilberto; ARRETCHE, Marta; MARQUES, Eduardo. **Políticas públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2007. p. 52-68.

SOUZA, Michele; MACHADO, Cristiani. Governança, intersetorialidade e participação social na política pública: o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 10, p. 3189-3200, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csc/v23n10/1413-8123-csc-23-10-3189.pdf>. Acesso em: 19 out. 2020.

TEIXEIRA, Solange. O envelhecimento e as reformas no sistema de seguridade social no Brasil contemporâneo. **Textos e Contextos**, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 126-137, jan. 2018. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/27635/17157>. Acesso em: 19 out. 2020.

VERAS, Renato; OLIVEIRA, Martha. Envelhecer no Brasil: a construção de um modelo de cuidado. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 6, p. 1929-1936, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1929.pdf>. Acesso em: 15 maio 2020.

Submissão: 24/06/2024

Aceite: 31/12/2024

Como citar o artigo:

ROSA, Luiz Gustavo Fernandes da; SCHRÖDER, Nádya Teresinha; SANTOS, Ana Maria Pujol Vieira dos. Análise dos dispositivos políticos direcionados ao envelhecimento e às pessoas idosas no município de Canoas, Rio Grande do Sul. **Estudos interdisciplinares sobre o Envelhecimento**, Porto Alegre, v. 30, e114235, 2025. DOI: 10.22456/2316-2171.114235

